

COMUNICADO nº 008/2025 – SEFA/DCG

Prezados responsáveis pelos Núcleos Fazendários Setoriais e congêneres,

A Diretoria de Contabilidade-Geral do Estado – DCG, no uso de suas atribuições, estabelecidas no art. 23 da Lei Complementar nº 231¹, de 17 de dezembro de 2020 (Lei de Qualidade e Responsabilidade Fiscal – LQRF), vem por meio do presente solicitar especial atenção quanto à utilização da Modalidade 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Neste sentido, reforçamos que a Modalidade de Aplicação 91 deve ser utilizada exclusivamente para registrar as operações que envolvam a movimentação de recursos entre órgãos, fundos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) do Estado.

É crucial destacar que os Serviços Sociais Autônomos **não compõem** o OFSS. Um exemplo notório é a PARANAPREVIDÊNCIA, que se enquadra como Serviço Social Autônomo. Portanto, quaisquer operações financeiras ou orçamentárias realizadas com a PARANAPREVIDÊNCIA não devem ser registradas utilizando a Modalidade de Aplicação 91.

Por outro lado, os **Fundos Estaduais** que são administrados pela PARANAPREVIDÊNCIA, como o Fundo de Previdência e o Fundo Militar, integram o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. Consequentemente, as operações realizadas diretamente com estes Fundos (e não com a entidade que os administra em si) devem, sim, utilizar a Modalidade de Aplicação 91.

Solicitamos a ampla divulgação deste comunicado a todos os setores envolvidos com a execução orçamentária e financeira, a fim de garantir a exata aplicação das modalidades, a correta consolidação das contas e a fidedignidade dos registros contábeis do Estado.

¹ Art. 23. Compete ao órgão central do Sistema Integrado de Contabilidade do Estado:
I - estabelecer normas e procedimentos contábeis para o adequado registro dos atos e dos fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública, promovendo o acompanhamento, a sistematização e a padronização da execução contábil;

Diretoria de Contabilidade Geral do Estado | Av. Vicente Machado, 445 | Centro | Curitiba/PR | CEP 80420-010

contabilidade@sefa.pr.gov.br | 41 3235.7920 | 3235.7922

www.fazenda.pr.gov.br



A vista do até aqui exposto, a Diretoria de Contabilidade Geral do Estado destaca que permanece integralmente à disposição dos agentes públicos responsáveis pela execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do Estado do Paraná, e que tal recomendação é devida à importância da manutenção da integridade no registro da informação contábil, bem como do zelo e da transparência.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

Gisele de Carvalho Carloto Rodrigues
Diretora de Contabilidade-Geral
Contadora-Geral do Estado
CRC-PR 055.596/O-5



ePROTOCOLO

requisição feita pelo expediente 019/2025.

Documento: **COMU_008_2025_DCG_SEFA_5NivelIntra.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele de Carvalho Carloto Rodrigues (XXX.189.729-XX)** em 19/05/2025 09:16 Local: SEFA/DCG.

Inserido ao documento **1.545.098** por: **Rafael Alves de Lara Bertagnolli** em: 19/05/2025 08:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

da68d040c47a92a8a606c847d3c623f2.